



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Executivo

Decreto N.º 7.515 de 22 de JANEIRO de 1986

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVA O PRIMEIRO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de janeiro de 1986

MÁRIO KERTESZ
Prefeito

HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Livro III, Título V, Capítulo II, da Lei Municipal nº 2184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 5º do Decreto nº 7482, de 30 de dezembro de 1985,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado para o Primeiro Trimestre de 1986, na forma dos anexos a este Decreto, o Programa de Aplicação Trimestral - PAT da Secretaria de Finanças e Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social em conformidade com o Orçamento Analítico.

IVAN ROQUE URBANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

DECRETO Nº 7.515/86 - ANEXO

Nº Fls. / Fl. Nº 02/01

Secretaria de Finanças — CPO

Programa de Aplicação Trimestral - PAT

SECRETARIA DE FINANÇAS

Projeto/ Atividade	2121	1122	1123	2122	2123	2124	2125	2126	2128
3120	7.000.000	2.000.000	5.000.000	40.000.000	11.250.000.000	-	300.000	7.100.000	600.000
3131	3.000.000	750.000.000	10.000.000	2.000.000	-	-	-	4.000.000	312.500
3132	15.000.000	4.000.000	5.000.000	192.500.000	-	-	2.300.000	10.000.000	700.000
3192	-	-	-	-	-	3.341.000.000	-	-	-
3292	-	-	-	-	-	500.000.000	-	-	-
Subtotal 1	25.000.000	756.000.000	20.000.000	234.500.000	11.250.000.000	3.841.000.000	2.600.000	21.100.000	1.612.500
4120	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4192	-	-	-	-	-	2.120.000.000	-	-	-
4292	-	-	-	-	-	47.000.000	-	-	-
Subtotal 2	-	-	-	-	-	2.167.000.000	-	-	-
Total 1+2	25.000.000	756.000.000	20.000.000	234.500.000	11.250.000.000	6.008.000.000	2.600.000	21.100.000	1.612.500

Projeto/ Atividade	2129	2130	2132	2133					TOTAL
3120	-	20.000.000	20.000.000	8.000.000					11.360.000.000
3131	-	-	500.000	-					769.812.500
3132	5.000.000	1.200.000.000	10.000.000	10.000.000					1.454.500.000
3192	-	-	-	-					3.341.000.000
3292	-	-	-	-					500.000.000
Subtotal 1	5.000.000	1.220.000.000	30.500.000	18.000.000					17.425.312.500
4120	-	-	-	-					-
4192	-	-	-	-					2.120.000.000
4292	-	-	-	-					47.000.000
Subtotal 2	-	-	-	-					2.167.000.000
Total 1+2	5.000.000	1.220.000.000	30.500.000	18.000.000					19.592.312.500

Projeto/ Atividade	2.167	2.169	2.170	2.171	2.172	2.173	2.174	2.175	2.176
3120	1.000.000	12.000.000	35.000.000	331.000.000	-	250.000.000	5.000.000	1.000.000	1.000.000
3131	-	25.000.000	-	10.000.000	-	500.000	-	-	500.000
3132	-	4.000.000	3.000.000	6.000.000	120.419.000	5.000.000	3.000.000	-	500.000
Subtotal 1	1.000.000	41.000.000	38.000.000	347.000.000	120.419.000	255.500.000	8.000.000	1.000.000	2.000.000
Subtotal 2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total 1+2	1.000.000	41.000.000	38.000.000	347.000.000	120.419.000	255.500.000	8.000.000	1.000.000	2.000.000

DECRETO Nº 7.515/86 - ANEXO

Trimestre 1º/86

Nº FLS./FLNº 02/02

Prefeitura Municipal
do Salvador

Secretaria de Finanças — CPO

Programa de Aplicação Trimestral - PAT

Órgão

S.M.S.A.S.

Projeto / Atividade Elemento de Despesa	2.177	2.178	2.179	2.180					TOTAL GERAL
3120	600.000	950.000	20.000.000	10.000.000					667.550.000
3131	-	-	-	-					36.000.000
3132	1.000.000	600.000	-	5.000.000					148.519.000
Subtotal 1	1.600.000	1.550.000	20.000.000	15.000.000					852.069.000
Subtotal 2	-	-	-	-					-
Total 1+2	1.600.000	1.550.000	20.000.000	15.000.000					852.069.000

Decreto N.º 7.516 de 22 de JANEIRO de 1986

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVA O PRIMEIRO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de janeiro de 1986.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Livro III, Título V, Capítulo II, da Lei Municipal nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59 do Decreto nº 7482, de 30 de dezembro de 1985,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado para o Primeiro Trimestre de 1986, na forma do anexo a este Decreto, o Programa de Aplicação Trimestral - PAT da Secretaria de Transportes Urbanos em conformidade com o Orçamento Analítico.

MARIO KERTESZ

Prefeito

HERBERT FRANK

Secretário de Finanças

HORÁCIO LUCATELI COSTA BRASIL

Secretário de Transportes Urbanos

Trimestre 1º/86

Nº FLS./FLNº 01/01

Prefeitura Municipal
do Salvador

Secretaria de Finanças — CPO

DECRETO Nº 7.516/86 - ANEXO

Programa de Aplicação Trimestral - PAT

Órgão

SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS

Projeto / Atividade Elemento de Despesa	2221	2222	2225	2227	2228	2229	2230	Total/Geral
3120	9.375.000	5.625.000	-	19.152.000	20.677.000	10.325.000	236.500.000	301.654.000
3131	2.000.000	-	-	1.875.000	1.312.000	-	-	5.187.000
3132	3.800.000	20.000.000	300.000.000	250.000.000	13.125.000	8.437.000	73.250.000	668.612.000
Subtotal 1	15.175.000	25.625.000	300.000.000	271.027.000	35.114.000	18.762.000	309.750.000	975.453.000
4120	-	-	-	-	-	20.000.000	-	20.000.000
Subtotal 2	-	-	-	-	-	20.000.000	-	20.000.000
Total 1+2	15.175.000	25.625.000	300.000.000	271.027.000	35.114.000	38.762.000	309.750.000	995.453.000

Decreto N.º 7.517 de 22 de JANEIRO de 1986

Artigo 2º - Fica acrescentado ao primeiro Programa de Aplicação Trimestral os Projetos e Atividades constantes do anexo a este Decreto.

ALTERA PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL DA CASA CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969,

Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador, deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o primeiro Programa de Aplicação Trimestral da Casa Civil, na Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTAL ATUAL
1001	2.021	3120	2.200.000	2.000.000	4.200.000
		3131	800.000	4.140.000	4.940.000
		3132	4.200.000	15.000.000	19.200.000

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de janeiro de 1986.

MARIO KERTESZ

Prefeito

HERBERT FRANK

Secretário de Finanças

Trimestre 1º/86

Nº FLS./FLNº

Prefeitura Municipal
do Salvador

Secretaria de Finanças — CPO

DECRETO Nº 7.517/86 - ANEXO

Programa de Aplicação Trimestral - PAT

Órgão

CASA CIVIL

Projeto / Atividade Elemento de Despesa	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026	2.027	2.028	TOTAL
3120	-	22.000.000	-	35.000.000	-	1.000.000	240.000.000	298.000.000
3131	-	690.000	-	4.826.000	-	-	10.344.000	15.860.000
3132	1.500.000	40.000.000	10.000.000	70.000.000	2.000.000	2.000.000	754.500.000	880.000.000
3231	-	-	5.000.000	-	-	-	-	5.000.000
Subtotal 1	1.500.000	62.690.000	15.000.000	109.826.000	2.000.000	3.000.000	1.004.844.000	1.198.860.000
4120	-	10.000.000	-	10.000.000	-	-	30.000.000	50.000.000
Subtotal 2	-	10.000.000	-	10.000.000	-	-	30.000.000	50.000.000
Total 1+2	1.500.000	72.690.000	15.000.000	119.826.000	2.000.000	3.000.000	1.034.844.000	1.248.860.000



Decreto N.º 7.518 de 22 de JANEIRO de 1986

ALTERA PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL DA
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o primeiro Programa de Aplicação Trimestral da Secretaria de Serviços Públicos, na Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA ATUAL
2502	2.205	3120	4.720.000	90.000.000	94.720.000
		3131	3.300.000	70.000.000	73.300.000
		3132	8.480.000	205.000.000	213.480.000

Artigo 2º - Fica acrescentado ao primeiro Programa de Aplicação Trimestral os Projetos e Atividades constantes do anexo a este Decreto.

Artigo 3º - A unidade orçamentária atingida por este Decreto e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador, deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de janeiro de 1986.

MÁRIO KERTÉSZ
PrefeitoHERBERT FRANK
Secretário de FinançasNILTON VASCONCELOS JÚNIOR
Secretário de Serviços Públicos

Trimestre 1º/86

Nº Fls. / Fl. Nº

Prefeitura Municipal
do Salvador
Secretaria de Finanças — CPO

DECRETO Nº 7.518/86 - ANEXO

Programa de Aplicação Trimestral - PAT

25 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto / Atividade / Elemento de Despesa	2201	2204	1203	1204	1205	2206	2207	2208	TOTAL
3120	10.000.000	20.000.000	-	10.000.000	10.000.000	10.000.000	1.000.000.000	10.000.000	1.070.000.000
3131	4.000.000	12.000.000	-	-	-	30.000.000	-	14.000.000	60.000.000
3132	10.000.000	-	5.000.000	33.000.000	10.000.000	10.000.000	-	25.000.000	93.000.000
Subtotal 1	24.000.000	32.000.000	5.000.000	43.000.000	20.000.000	50.000.000	1.000.000.000	49.000.000	1.223.000.000
Subtotal 2									
Total 1+2	24.000.000	32.000.000	5.000.000	43.000.000	20.000.000	50.000.000	1.000.000.000	49.000.000	1.223.000.000

Decreto N.º 7.519 de 22 de JANEIRO de 1986

ALTERA PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o primeiro Programa de Aplicação Trimestral da Secretaria Municipal de Comunicação Social, na Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA ATUAL
1201	2.062	3120	1.500.000	75.000.000	76.500.000
		3131	500.000	4.500.000	5.000.000
		3132	4.000.000	20.000.000	24.000.000

Artigo 2º - Fica acrescentado ao primeiro Programa de Aplicação Trimestral as Atividades constantes do anexo a este Decreto.

Artigo 3º - A unidade orçamentária atingida por este Decreto e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador, deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de janeiro de 1986.

MÁRIO KERTÉSZ
PrefeitoHERBERT FRANK
Secretário de FinançasJOÃO CERQUEIRA DE SANTANA FILHO
Secretário de Comunicação Social

Trimestre 1º/86

Nº Fls. / Fl. Nº 01/01

Prefeitura Municipal
do Salvador
Secretaria de Finanças — CPO

DECRETO Nº 7.519/86 - ANEXO

Programa de Aplicação Trimestral - PAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Projeto / Atividade / Elemento de Despesa	2061	2063	2064				TOTAL
3120	1.500.000	32.000.000	50.000.000				83.500.000
3131	-	10.000.000	40.000.000				50.000.000
3132	110.000.000	25.000.000	1.410.000.000				1.545.000.000
Subtotal 1	111.500.000	67.000.000	1.500.000.000				1.678.500.000
Subtotal 2							
Total 1+2	111.500.000	67.000.000	1.500.000.000				1.678.500.000

Decreto N.º 7.520 de 22 de JANEIRO de 1986

Cria Grupo de Trabalho para adotar providências com vistas à recuperação de prédios escolares.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado um Grupo de Trabalho constituído de representantes da SMEC, SEAD, SEFIN, SUOP, CASA CÍVIL e LIMPURB, para, sob a coordenação do primeiro e no prazo de 30 dias, adotar providências com vistas à recuperação dos prédios onde funcionam as escolas municipais, na forma de levantamento realizado pela SMEC.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de janeiro de 1986.

MÁRIO KERTÉSZ
Prefeito

ELIANA KERTÉSZ
Secretária de Educação e Cultura

IGNÁCIO GOMES
Secretário de Administração

PAULO SEGUNDO DA COSTA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

NILTON VASCONCELOS JÚNIOR
Secretário de Serviços Públicos

Decreto de 21 de JANEIRO de 1986

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do proc. SMEC-10544/85 e com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 403/53, RESOLVE exonerar, a pedido, ANA EL-SARLT DIAS, matrícula 11.189, do cargo de Professor, classe "E", código M-501-5, do quadro de lotação da SMEC.

Secretaria de Finanças

PORTARIA N.º 006/86

APROVA PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS PARA O EXERCÍCIO DE 1986.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 4º do Decreto nº 7.482 de 30 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

I - Fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos do elemento de despesa 4130 - Investimentos em Regime de Execução Especial, na forma abaixo indicada:

PROJETO 1121 - CAPTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
4130.05	Material de Consumo	500.000.000
4130.07	Outros Serviços e Encargos	3.078.000.000
4130.31	Obras e Instalações	700.000.000.000
4130.32	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000.000
TOTAL		704.578.000.000

II - As despesas empenhadas no Projeto citado no item I ficam condicionadas a liberação de recursos vinculados.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, em 22 de janeiro de 1986.

HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

Secretaria de Transportes Urbanos de Salvador

PORTARIA N.º 011/STU-GAB/86

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 3 do Decreto nº 6.434, de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Transportes Urbanos,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o tráfego de veículos e o serviço de Transporte Coletivo por ocasião da realização da Lavagem e a Festa de Itapuã, a se realizar nos dias 23 de janeiro a 26 de janeiro de 1986,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, a partir das 06:00hs. do dia 23 de janeiro às 06:00 hs. do dia 26 de janeiro de 1986, as seguintes alterações no tráfego de veículos e no serviço de Transporte Coletivo:

§ 1º - Proibir a circulação de veículos na Rua Aristides Milton (trecho entre o Largo da Sereia e o Quilosque de Janaína), Praça Dorival Caymi e seus acessos; Rua da Cacimba (trecho entre a Rua Aristides Milton e a Rua Genebaldo Figueiredo), Rua Genebaldo Figueiredo (trecho entre a Praça Dorival Caymi e a Travessa Genebaldo Figueiredo), transversal entre a Rua Tamarindo e a Rua Aristides Milton, Ladeira do Abaeté (trecho próximo à saída para a Rua Aristides Milton).

§ 2º - Os automóveis procedentes do Farol de Itapuã e adjacências com destino as Avenidas Otávio Mangabeira e Dorival Caymi, terão como opção de tráfego o seguinte percurso: Ladeira do Abaeté, Rua do Tamarindo, Antiga Ladeira do Abaeté, Rua do Céu, Rua de gravatá, Travessa Genebaldo Figueiredo, Av. Dorival Caymi.

§ 3º - Os automóveis procedentes das Avenidas Otávio Mangabeira e Dorival Caymi, com destino ao farol de Itapuã, Ladeira do Abaeté e Adjacências, terão como opção de tráfego o seguinte percurso: Av. Dorival Caymi, Rua Sete de Setembro, Praça do Mercado, Rua Genebaldo Figueiredo, Travessa Genebaldo Figueiredo, Rua do Gravata, Rua Arnaldo Francelino, Rua do Tamarindo, Ladeira do Abaeté etc.

§ 4º - Proibir o estacionamento nas Ruas mencionadas nos parágrafos 1º, 2º e 3º.

§ 5º - Determinar, no horário das 18:00 hs. às 24:00hs. do dia 23 de janeiro de 1986, a operação das linhas de ônibus especiais: Rodoviária x Itapuã, Via Stiep, código B-24 e Itapuã x Aquidabã, Via Bonocô, código B-032, da "Operação Verão", conforme parâmetros operacionais estabelecidos nas Ordens de Serviços Operacionais nº 3697-D e 0446-A.

§ 6º - Determinar, a partir das 18:00 horas do dia 25 de janeiro de 1986, as seguintes medidas no Serviço de Transporte Coletivo:

a) Reforço na frota, das linhas regulares Itapuã x Lapa, Via Vasco da Gama, Itapuã x Barra, Itapuã x São Joaquim, Via Patamares, Aeroporto x Lapa, Via Centenário, Aeroporto x Barra Via C.G. Cardal, São Cristovão x Barroquinha, Via Bonocô, Mussurunga x Itapuã, Via S. Cristovão e Fazenda Grande x Itapuã, Via Pau da Lima.

b) Pernoite das linhas regulares citadas no item "a", operando com uma frota mínima de 02(dois) veículos.

c) Durante o período especificado no § 6º irão operar as linhas de apoio à Festa de Itapuã, cujos códigos, vias, empresas, operadoras e tarifas, estão discriminados no Quadro 1, anexo a esta Portaria.

d) Os itinerários das linhas em operação, serão modificados da seguinte maneira:

Ao atingirem o Largo da Sereia as linhas especiais - Operação Verão e Festa de Itapuã - deverão trafegar pela Av. Dorival Caymi fazendo retorno próximo à Unimar e utilizando em seguida a Av. Otávio Mangabeira.

O mesmo procedimento deverá ser adotado pelas linhas regulares com exceção de Aeroporto x Lapa (via Centenário), Aeroporto x Barroquinha (Via C. da Silva) e São Cristovão x Barroquinha, que não sofrerão modificações nos seus itinerários.

e) Em apoio a festa de Itapuã, as linhas da "Operação Verão" deverão operar nos dias 25 e 26 de janeiro, conforme serviço regular estabelecido para esta modalidade especial da operação.

f) A linha de "Operação Pernoite" Lapa x São Cristovão, Via Barra Mussurunga Código N-17, deverá operar normalmente.

g) A linha Eva - Itapuã deverá prorrogar sua operação, entre os dias 25 e 26 até 04:00hs. operando a intervalos de 60m'.

§ 7º - Sera obrigatório o preenchimento da Ficha de Controle de Terminal de Ônibus - FCTO, durante os períodos a que se referem os parágrafos 5º e 6º.

a) As linhas de apoio à Festa de Itapuã, abrirão um FCTO específico para esta operação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 21 de janeiro de 1986.

JOSÉ ROBERTO CASTRO MENDEZ
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS

EM EXERCÍCIO

QUADRO I

ANEXO A PORTARIA 011/STU-GAB/86

Código	Linha	Via	Empresa	Tarifa
L-44	BARROQUINHA X ITAPUÃ	Vasco da Gama	VIBEMSA	Cr\$ 1.200
L-41	RODOVIÁRIA x ITAPUÃ	Stiep	VIBEMSA	Cr\$ 1.200
L-46	COSME DE FARIAS X ITAPUÃ	Pituba	IPITANGA	Cr\$ 1.200

410	EVA x ITAPUÃ	BR-324/Stiep	TRANSUR	(*)
L-43	IAPÍ x ITAPUÃ	Heitor Dias	JOEVANZA	Cr\$ 1.200
L-42	PERNAMBUEX x ITAPUÃ	Stiep	TSS	Cr\$ 1.200
L-45	B. GUARANY x ITAPUÃ	Liberdade	TRANSOL	Cr\$ 1.200

(*) Tarifa Convencional vigente no horário normal e Cr\$ 1.200 para o especial.

Procuradoria Geral do Município do Salvador

PORTARIA N.º 006/86

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso XV da Lei Municipal nº 2898/77

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão de Assistência Recursal, com sede na PGMS composta de quatro membros, presidida pelo Procurador Geral para representar o Município do Salvador junto aos Tribunais de Justiça do Estado da Bahia e Regional do Trabalho da 5a. Região.

Art. 2º - Compete à Comissão, pelos seus membros:

- I - Acompanhar os recursos interpostos em 1º grau de jurisdição pelas respectivas Procuradorias Especializadas.
- II - Preparar Memoriais.
- III - Sustentar oralmente nos casos em que se fizer necessária a sustentação.
- IV - Interpor e contraarrazoar recursos bem como adotar e requerer outras medidas cabíveis.
- V - Impugnar Recurso Extraordinário.
- VI - Assistir e assessorar a Coordenadoria Geral e as respectivas Procuradorias Especializadas.

Art. 3º - A Comissão atuará em consonância com os Chefes das respectivas Procuradorias Especializadas.

Art. 4º - As peças processuais elaboradas pelos membros da Comissão serão apreciadas pelo seu Presidente.

Art. 5º - Os membros da Comissão deverão comparecer às sessões dos Tribunais, independentemente da necessidade de sustentação oral de recursos, providenciar cópias dos acordãos, inclusive de votos divergentes para o devido arquivamento na PGMS.

Art. 6º - Os membros da Comissão deverão, ainda, apresentar ao Presidente e Chefes das Especializadas, relatórios mensais de suas atividades.

Art. 7º - A Comissão reunir-se-á semanalmente em dia designado pelo Presidente com a participação dos Chefes das Procuradorias Especializadas.

Art. 8º - A Comissão de Assistência Recursal terá dois (2) membros funcionando junto ao Tribunal de Justiça do Estado e um (1) no T.R.T. da 5a. Região.

Art. 9º - Os Chefes das Procuradorias Especializadas deverão informar ao Presidente da Comissão, de imediato, através de expediente próprio, os recursos interpostos no 1º grau de jurisdição.

Art. 10 - O expediente mencionado no artigo anterior consiste:

- I - cópia da decisão recorrida
- II - cópia das razões e ou contra razões do recurso, devidamente protocolado no Juízo recorrido.

Art. 11 - Aos membros da Comissão poderão ser atribuídas outras atividades a critério do seu Presidente.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de janeiro de 1986.

Saul Quadros Filho
SAUL QUADROS FILHO
Procurador Geral

Superintendência de Urbanização da Capital

PORTARIA Nº 001/86

APROVA O PRIMEIRO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL SURCAP

O SUPERINTENDENTE DA SURCAP, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica aprovado o primeiro programa de Aplicação Trimestral da SURCAP, no valor de Cr\$ 37.883.350.000 (trinta e sete bilhões, oitocentos e oitenta e três milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros). que será alocado nos Projetos/Atividades, conforme quadro anexo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE, 09 de janeiro de 1986

Valter Tavares da Silva
ENGº. VALTER TAVARES DA SILVA
Superintendente

prefeitura Municipal
do Salvador
Secretaria de Finanças - CPO

PORTARIA Nº 001/86 - SURCAP - anexo

Programa de Aplicação Trimestral - PAT

Trimestre

Nº Fila / FL Nº 1º

Projeto / Atividade	4301	4302	4306	4307	3301	3302	3303	3304	3305	TOTAL
3120	-	50.000.000	20.000.000	20.000.000						90.000.000
3131	-	10.000.000	-	-						10.000.000
3132	2.000.000	240.000.000	10.000.000	31.000.000						283.000.000
3191	-	350.000	-	-						350.000
3192	-	-	-	-						
Subtotal 1	2.000.000	300.350.000	30.000.000	51.000.000						383.350.000
4110	-	-	-	-	7.000.000.000	10.000.000.000	7.500.000.000	2.000.000.000	11.000.000.000	37.500.000.000
Subtotal 2					7.000.000.000	10.000.000.000	7.500.000.000	2.000.000.000	11.000.000.000	37.500.000.000
Total	2.000.000	300.350.000	30.000.000	51.000.000	7.000.000.000	10.000.000.000	7.500.000.000	2.000.000.000	11.000.000.000	37.883.350.000

Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 002/86

Aprova o Primeiro Programa de Aplicação Trimestral.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - DMER, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Secretaria Municipal
Salvador
Secretaria de Finanças - CPO

PORTARIA Nº 002/86 - DMER - anexo

Em, Cr\$ 1.000

Programa de Aplicação Trimestral - PAT

Nº Fm./Fl. 2

01 0

Gabinete do Diretor Geral, em 17 de janeiro de 1986.

ENGº BUENO LEONE TORRES
Diretor Geral

Projeto / Atividade	4321	4323	4324	4326	4327	4328	4329	4330	3321	3325	-	TOTAL
3120	2.000	40.000	-	-	10.000	10.000	350.000	3.750.000	-	-	-	4.162.000
3131	8.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.000
3132	3.000	195.000	-	1.500	2.150.000	200.000	200.000	800.000	-	-	-	3.549.500
3192	-	-	47.000	-	-	-	-	-	-	-	-	47.000
SUBTOTAL 1	13.000	235.000	47.000	1.500	2.160.000	210.000	550.000	4.550.000	-	-	-	7.766.500
4110	-	-	-	-	-	-	-	-	1.650.000	1.550.000	-	3.200.000
4192	-	-	20.000	-	-	-	-	-	-	-	-	20.000
SUBTOTAL 2	-	-	20.000	-	-	-	-	-	1.650.000	1.550.000	-	3.220.000
TOTAL	13.000	235.000	67.000	1.500	2.160.000	210.000	550.000	4.550.000	1.650.000	1.550.000	-	10.986.500

CÂMARA MUNICIPAL

Expediente da Mesa
A T O Nº 15 / 86

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo DMSA-500-3, de Assistente de Gabinete, o Sr. RUBEM JOSÉ SÃO THIAGO, a partir de 10 de janeiro de 1986, Salvador, 22 de janeiro de 1986.

Benigno Brito Moreira
Diretor

Ivan Ramos
2º Secretário

Expediente da Presidência

No Processo de nº 00037/86 de licitação para aquisição de móveis para escritório, o Sr. Presidente exarou o seguinte despacho: "homologo nos termos do mapa de apuração por mim assinado". Em, 22/01/86 - Ib Mattos - Presidente.

Benigno Brito Moreira
Diretor

DECRETO LEGISLATIVO 202/86. "Aprova Termo de Convênio que, entre si, celebram a Coordenadoria do Programa Estadual de Alimentação Escolar e a Prefeitura Municipal do Salvador, objetivando a execução conjunta do Programa Nacional de Alimentação Escolar". A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR DECRETA: Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Convênio a ser firmado entre a Coordenadoria do Programa Estadual de Alimentação Escolar, neste ato representada pela Professora Rita Ribeiro Macedo e a Prefeitura Municipal do Salvador, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Mário de Mello Kertész, objetivando a execução conjunta do Programa Nacional de Alimentação Escolar, ficando o Setor Metropolitano do PNAE-Bahia responsável pelo valor estimado de Cr\$ 28.000.000.000 (vinte e oito bilhões de cruzeiros), para tornar viável o objetivo do PNAE, aplicando a Prefeitura Municipal a verba de Cr\$ 70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros), proveniente da receita do FPM. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com a duração de 01 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 1986. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 1985.

Benigno Brito Moreira
Diretor

Ivan Ramos
2º Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

SALVADOR — QUINTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1986

ANO LXX

N. 13.208

A T O 2.567

Aprova as alterações no orçamento analítico desta Assembleia Legislativa.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 27 da Lei 2322 de 11.04.66, com redação dada pela Lei 2588 de 10 de outubro de 1968 e demais Leis pertinentes.

RESOLVE:

Alterar o orçamento analítico deste Poder para o exercício de 1986, com a suplementação abaixo especificada:

01.01 - 01.08.0332.035 - 3192.00 valor CR\$ 129.000.000

As despesas da presente suplementação correrão por conta da anulação parcial da dotação do orçamento analítico desta Assembleia abaixo especificada:

01.01 - 01.07.021 - 2688 - 3132.00 valor CR\$ 129.000.000

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DO ESTADO DA BAHIA, em 21 de janeiro de 1986.

FRUSTINO DIAS LIMA
PRESIDENTE

DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Exonerando a pedido JOSÉ ALBERTO CONTREIRAS

DE ALMEIDA, do cargo de Diretor de Pesquisa e Informação Parlamentar, NE.

Nomeando GERALDO LUIZ SALES MASCARENHAS, pa

ra exercer o cargo de Diretor de Pesquisa e Informação Parlamentar, NE.

ATO DE 23.05.85

Aposentando a Sr. MARIA DE SOUZA MEDRADO,

no cargo de Assistente Legislativo ANM-02-B, nos termos do inciso I do artigo 198 da Lei nº 2323/66 com a nova redação dada pela Lei nº 3.981/81, combinado com o inciso V do artigo 70 da Constituição do Estado da Bahia.

PORTARIA Nº 3.931/86

Reconhecendo ao funcionário JAYME RODRIGUES CÂMARA, Médico Perito Legislativo AS-01-C, estabilidade econômica na função gratificada de Chefe do Serviço Médico, símbolo 3-F.